



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer nº 007/2020 ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2020

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI/BA, através dos membros, apresenta em Plenário o parecer acerca do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências”, a partir das razões abaixo.

### 1. RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 007/2020 já citado acima foi protocolado nesta Casa Legislativa no dia 16 de março de 2020, lido em plenário na 4ª sessão ordinária e encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final através da CI nº 04 de 17 de março de 2020 para exame do mérito e da pertinência da proposta.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO

Estamos diante de um projeto de lei oriundo do legislativo que dá autorização para que o Poder Executivo Municipal possa efetivar doações de terrenos do município a cidadãos de baixa renda, com o objetivo de construir moradia.

Fundamenta-se a matéria no art. 30 inciso I da Constituição Federal que reproduzimos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**

VIII - **promover, no que couber, adequado ordenamento territorial**, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano; (*destaque nosso*)

Nos termos da Lei Orgânica Municipal, reforça-se a competência municipal para legislar sobre o tema no art. 11B inciso II, alínea “b”:

Art. 11B – Compete ao Município:

(...)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

II - Prover a tudo quanto respeite ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

b) legislar sobre os assuntos locais;

Adicione-se ainda a competência que é atribuída à Câmara por força do art. 17 incisos IV e IX da Lei Orgânica Municipal que novamente reproduzimos abaixo:

Art. 17 – Cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor e legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente sobre:

IV - assuntos de interesse local;

Segundo disposição do Regimento Interno da Câmara, cabe a esta Comissão verificar a técnica da proposta e sua consequente adequação ao ordenamento jurídico, além de outros aspectos, como entende-se da leitura do artigo 39 inciso I:

**Art. 39 - Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:**

I – analisar e emitir parecer relativamente aos aspectos constitucionais, legais, jurídicos e de técnica Legislativa de todas as proposições, salvo as exceções previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, e elaborar a sua Redação Final; *(destaque nosso)*

### 3. ANÁLISE

Verifica-se, portanto, que no tocante a iniciativa do projeto, a Câmara Municipal, através de seus Vereadores, é legitimada para iniciar o processo legislativo sobre o tema, conforme comentado na legislação acima. Oportuno é o destaque de que a matéria tem relevância social pois torna realidade o direito à moradia digna, conferido na Constituição Federal a todos cidadãos brasileiros.

O projeto apresentado, portanto, segue o ordenamento jurídico pátrio, estando em conformidade com a legislação vigente e não carece de reformas por parte desta Comissão quando a sua constitucionalidade ou quaisquer outros aspectos técnicos e gramaticais.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/www.camara.araci.ba.gov.br /cmvaraci2017@gmail.com

### **4. VOTO**

Diante do exposto acima, **opino pela aprovação** do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências”.

Em conclusão dos trabalhos, esse é o pronunciamento que deve submetido à consideração nobres pares. Sala das Comissões, Câmara Municipal de Araci. Araci/BA, 23 de abril de 2020.

Valter Andrade de Oliveira – Relator

### **RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO**

Parecer nº 007/2020 da Comissão ao Projeto de Lei do Legislativo nº 007/2020

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final opinou com o placar de unânime pela aprovação e posterior prosseguimento do Projeto de Lei do Legislativo Nº 007/2020, de autoria do Vereador José Augusto Moura de Andrade que “dispõe sobre a autorização para doação de terrenos do município de Araci/BA para fins de moradia, define os critérios pertinentes e dá outras providências”.

Sala de Comissões, Câmara Municipal de Araci, 23 de março de 2020.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI**

---

Av. Sete de Setembro, 320 - CEP: 48760-000/[www.camara.araci.ba.gov.br](http://www.camara.araci.ba.gov.br) /[cmvaraci2017@gmail.com](mailto:cmvaraci2017@gmail.com)

José Augusto Moura de Andrade  
– Presidente

Jamile Magalhães da Costa – 3º  
Membro